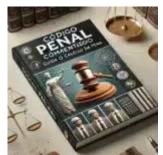
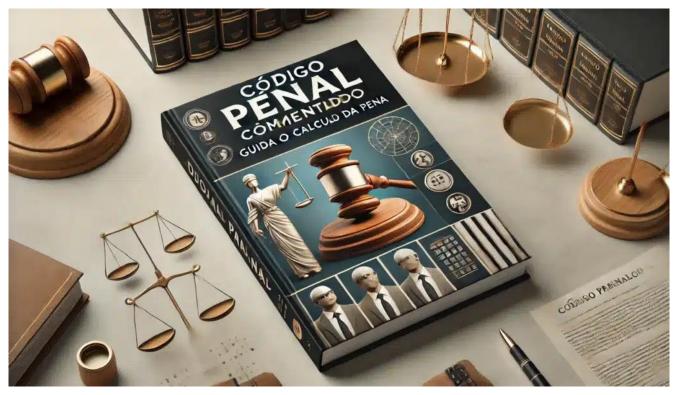
Artigo 68 Código Penal Comentado: Guia para o Cálculo da Pena

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | outubro 28, 2024





Compreender o Artigo 68 do Código Penal é crucial para quem deseja se aprofundar no direito penal brasileiro, pois ele estabelece a estrutura para o cálculo da pena. Este artigo é considerado um dos pilares da dosimetria da pena, processo que busca uma justa adequação entre a punição e as circunstâncias do crime e do réu. O sistema trifásico delineado pelo Artigo 68 é dividido em: fixação da pena-base, aplicação de circunstâncias atenuantes e agravantes, e consideração das causas de aumento e diminuição da pena.

A importância do Artigo 68 não se restringe apenas à teoria jurídica; ele tem implicações práticas significativas no dia a dia dos tribunais. Nas fases de cálculo da pena, o juiz desempenha um papel essencial ao individualizar a sanção imposta, garantindo que a decisão seja fundamentada e proporcional. Esta prática assegura a justiça no julgamento, evitando arbitrariedades e dando transparência ao processo penal.

Principais Pontos

- O Artigo 68 estrutura o cálculo da pena em três fases.
- A individualização da pena depende do papel ativo do juiz.
- A dosimetria busca uma pena justa e proporcional ao crime.

Conceito e Importância do Artigo 68

O Art. 68 do Código Penal Brasileiro estabelece um sistema de aplicação de penas conhecido como o **sistema trifásico**. Este método tem a função de garantir uma aplicação justa e equilibrada das penas, adaptando-as ao caso específico.

Na primeira fase, determina-se a **pena-base**. Ela é calculada com base nos critérios estabelecidos no Art. 59 do Código Penal, considerando aspectos como culpabilidade, antecedentes e conduta social.

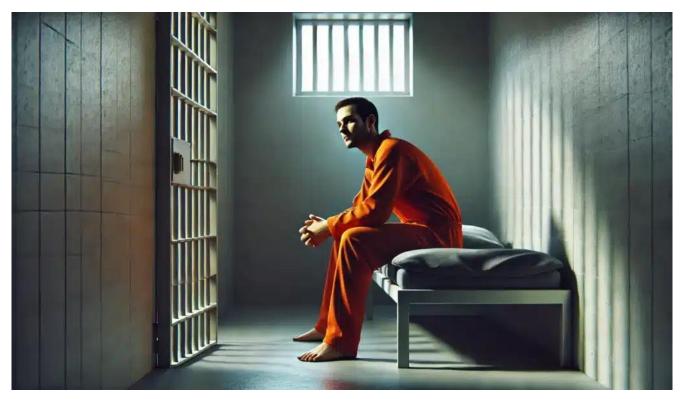
A segunda fase do sistema contempla as **circunstâncias atenuantes e agravantes**. Nesta etapa, são avaliados elementos que podem aumentar ou diminuir a pena, ajustando-a conforme as particularidades do delito e do réu.

Por fim, na terceira fase, são consideradas as causas de diminuição e de aumento da pena. Essa análise final busca afinar ainda mais a pena ao considerar fatores que ampliem ou

reduzam a responsabilidade do réu.

A importância do Art. 68 está em sua contribuição para a justiça penal. Ele assegura que a dosimetria da pena seja feita de forma criteriosa, evitando penas desproporcionais. Esse cálculo trifásico oferece uma estrutura mais pautada e racional na aplicação das penalidades. Para uma visão detalhada, consulte o Artigo 68 do Código Penal — Decreto Lei 2848/40.

Primeira Fase: Fixação da Pena-Base



A fixação da pena-base é um passo crítico no processo de dosimetria da pena. Envolve a consideração das circunstâncias previstas no Art. 59 do Código Penal Brasileiro, que são fundamentais para ajustar a pena à gravidade do crime.

Análise das Circunstâncias Judiciais do Art. 59

O Art. 59 do CP orienta que o juiz deve considerar as circunstâncias judiciais ao fixar a pena-base. Essas circunstâncias incluem culpabilidade, antecedentes, conduta

social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, além do comportamento da vítima.

Cada fator tem um peso na determinação da pena. A culpabilidade, por exemplo, avalia o grau de reprovabilidade da conduta. Já os antecedentes verificam se o réu possui histórico criminal anterior.

Essas análises são fundamentais para balancear a pena, buscando uma decisão justa e proporcional ao caso concreto. O processo exige cuidado, pois afeta diretamente a liberdade e os direitos do réu.

Pena-base no Contexto Legal

No contexto legal, a pena-base é o ponto inicial da dosimetria da pena. Ela determina a base sobre a qual serão aplicadas as etapas subsequentes da dosimetria, incluindo agravantes e atenuantes.

O cálculo da pena-base é regulado pela <u>estrutura trifásica</u> estipulada no Art. 68 do CP. O juiz deve justificar a escolha da pena em relatório escrito, explicando como cada circunstância impactou na decisão final.

Essas regras visam assegurar que a pena reflita equitativamente a gravidade do crime, contribuindo assim para a eficácia e justiça do sistema penal.

Segunda Fase: Aplicação das Circunstâncias Atenuantes e Agravantes



Na segunda fase da dosimetria da pena, as circunstâncias atenuantes e agravantes desempenham um papel crucial. Elas ajustam a pena provisória, influenciando diretamente a severidade aplicável de acordo com o comportamento e o histórico do réu.

Identificação de Atenuantes

Circunstâncias atenuantes são fatores que podem reduzir a pena. Entre esses, a confissão espontânea do réu e o arrependimento são comuns. O artigo 65 do Código Penal destaca várias atenuantes que podem ser consideradas, como a idade avançada ou a boa conduta anterior do réu.

A identificação precisa dessas atenuantes é essencial, pois elas ajudam a garantir que a pena aplicada seja justa e proporcional ao comportamento do réu durante o ato e o processo. Qualquer erro na identificação pode resultar em penalidades excessivas.

Consideração de Agravantes

As circunstâncias agravantes são fatores que podem aumentar a

pena. Exemplos incluem reincidência e o uso de meios violentos no crime. De acordo com o Código Penal, essas agravantes são generalistas, aplicando-se a uma ampla variedade de crimes.

Essas circunstâncias são identificadas na segunda fase e utilizadas para ajustar a pena padrão, com o objetivo de refletir a gravidade adicional que o comportamento do réu trouxe ao crime. A aplicação correta dessas circunstâncias garante que crimes mais severos tenham uma resposta punitiva correspondente.

Inter-relação das Circunstâncias

A interação entre atenuantes e agravantes é complexa. Enquanto algumas circunstâncias podem se equilibrar, outras podem ter um peso maior dependendo da sua gravidade. Esta fase requer que o juiz considere cuidadosamente todos os aspectos para equilibrar corretamente os elementos em jogo.

O cálculo da pena não deve ultrapassar os limites estabelecidos pela lei. Desta forma, a correta inter-relação e aplicação dessas circunstâncias são vitais para o respeito aos princípios legais de proporcionalidade e justiça, assegurando que não haja punições desequilibradas. Além disso, existem situações em que tanto atenuantes quanto agravantes são aplicáveis, exigindo uma avaliação detalhada.

Terceira Fase: Causas de Aumento e Diminuição da Pena



Na terceira fase do cálculo da pena, o juiz analisa as causas que podem aumentar ou diminuir a pena estabelecida no processo. Estas causas influenciam diretamente na definição da pena definitiva, ao incluir fatores que justificam aumentar ou reduzir a punição, como descrito no Código Penal Brasileiro.

Majorantes e Minorantes

As **majorantes** são condições que justificam o aumento da pena. Estas podem incluir fatores como a reincidência ou a gravidade do crime. Segundo o <u>Código Penal</u>, essas condições são aplicadas após a definição da pena-base e levam em consideração fatores que demonstrem maior reprovabilidade na conduta do condenado.

As **minorantes**, por outro lado, são situações que autorizam a diminuição da pena. Exemplos incluem a confissão espontânea ou o arrependimento posterior. Estas causas de diminuição têm como objetivo considerar circunstâncias que, apesar do delito, indiquem um comportamento menos grave ou que colabore com a justiça.

Cálculo Final e Pena Provisória

Após identificar majorantes e minorantes, o próximo passo é o cálculo da pena provisória. Nesta etapa, aplica-se o aumento ou a diminuição ao valor definido anteriormente. Esse cálculo é essencial para garantir que a pena final esteja em conformidade com os princípios de individualização e proporcionalidade.

A pena provisória se torna definitiva após a aplicação das causas mencionadas, levando em conta o conjunto total de agravantes, atenuantes, maiores e menores. A precisão nesta fase é vital para assegurar que a punição reflita adequadamente tanto a abrangência quanto a gravidade dos atos envolvidos.

Considerações Finais: Pena de Multa e Sanção Definitiva

No contexto do **Artigo 68** do Código Penal, a **pena de multa** ocupa um papel crucial na aplicação da sanção definitiva. A multa é paga ao Fundo Penitenciário e deve ser determinada com precisão durante a execução penal, conforme os <u>artigos 49 e seguintes</u> do Código Penal.

A individualização da **penalidade** é um princípio fundamental. O Artigo 68 estabelece a dosimetria da pena através do sistema trifásico, garantindo uma correlação justa entre a infração e a punição. Essa abordagem, defendida por Nelson Hungria, assegura uma sentença adequada e proporcional.

A **sanção definitiva** envolve a aplicação correta da pena, que começa com a dosimetria. O cálculo precisa seguir critérios legais rigorosos, sendo a sentença ajustada segundo as especificações estabelecidas <u>pela reforma penal de 1984</u>.

A execução da pena de multa considera a sentença como dívida

de valor, sujeita às normas de <u>dívida ativa da Fazenda</u> <u>Pública</u>. Esses parâmetros influenciam a efetividade da penalidade imposta, refletindo a seriedade com que o sistema penal trata as infrações.

Assim, a aplicação da pena de multa e a sanção definitiva são fundamentais para a justiça penal. Essas medidas buscam equilibrar a equidade e a eficácia, garantindo que a resposta penal cumpra seu papel na sociedade.

Atuação do Juiz na Dosimetria da Pena



O papel do juiz é crucial no processo de **dosimetria da pena**. Ele deve seguir as etapas determinadas pelo sistema trifásico, conforme indicado no <u>Artigo 68 do Código Penal</u>. Esse sistema assegura que a aplicação da pena seja feita de forma justa e precisa.

Na primeira fase, o juiz determina a **pena-base** considerando as **circunstâncias judiciais**. São analisados fatores como a culpabilidade, antecedentes, conduta social e a personalidade

do agente. Essa etapa é essencial para estabelecer uma base justa para a pena.

Na segunda fase, são observadas as **circunstâncias atenuantes e agravantes**. Isso permite que o juiz ajuste a pena de acordo com a responsabilidade do réu em relação à infração. As atenuantes podem reduzir a pena enquanto as agravantes podem aumentá-la.

Finalmente, na terceira fase, o juiz considera o **concurso de causas** que pode influenciar o tempo de cumprimento da pena. Aqui, são aplicadas causas de diminuição ou aumento, conforme o caso. Este ajuste final garante a proporção entre o crime e a punição aplicada.

O juiz deve ser meticuloso para garantir que a dosimetria da pena respeite todos os critérios exigidos e assegure a legitimidade da sentença.

Perguntas frequentes

O Artigo 68 do Código Penal estabelece um sistema trifásico crucial para a dosimetria da pena. Os elementos essenciais incluem a fixação da pena-base, consideração dos atenuantes e agravantes, e as causas de diminuição ou aumento de pena.

Como é feita a aplicação do Artigo 68 do Código Penal no cálculo da pena base?

O processo começa com a determinação da pena-base, que leva em conta circunstâncias do crime, conduta social e personalidade do réu conforme o <u>Artigo 68 do Código Penal</u>.

Quais são as etapas para a dosimetria da pena conforme o Artigo 68 do CP?

O sistema trifásico inclui a fixação da pena-base, análise das circunstâncias atenuantes e agravantes, e avaliação das causas

de aumento ou diminuição, pilares para evitar nulidades na sentença <u>detalhadas no Artigo 68</u>.

De que forma o Artigo 59 do Código Penal influencia o cálculo da pena do Artigo 68?

O Artigo 59 fornece diretrizes para a determinação da penabase, influenciando diretamente o julgamento e obrigando o juiz a considerar fatores pessoais e contextuais na aplicação da pena conforme o Artigo 68.

Quais são os critérios utilizados para a causa de diminuição de pena prevista no Artigo 68?

Critérios como comportamento do réu, contribuição mínima para o crime ou arrependimento eficaz são avaliados para ajustar a pena, conforme diretrizes do <u>Artigo 68</u>.

Como a jurisprudência trata as causas de aumento de pena implicadas pelo Artigo 68?

A jurisprudência avalia fatores agravantes como reincidência ou a gravidade do crime, aplicando aumentos de pena para garantir justiça proporcional, seguindo as diretrizes do Artigo 68.

De que maneira as contravenções penais se relacionam com o Artigo 68 no cálculo das penas?

As contravenções penais, apesar de menos graves, ainda são ponderadas no sistema trifásico do Artigo 68, impactando

especialmente na etapa de fixação da <u>pena-base</u>.